

LEI MUNICIPAL N.º 2.732/09 de 27 de Fevereiro de 2009.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM
(A) SERVENTE”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **S E G U I N T E**:

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar, por excepcional interesse público de um(a) servente, pelo prazo de 9 (nove) meses e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. As atribuições e remuneração são as previstas na Lei 933/91 e suas alterações.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas por Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2009.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 27 dias de Fevereiro de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDELAR DALLACORT
Secretário da Administração